



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2019

LEI MUNICIPAL Nº 518/2020

**EMENTA FIXA A GRATIFICAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DO CEDRO/PE E DÁ
OUTRAS PROCIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 515/2019 e eu Antônio Inocêncio Leite sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação do Conselheiro Tutelar, de valor mensal igual a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), será reajustada com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo Único – Sobre a gratificação mensal mencionada no caput deste artigo, incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

Art. 2º Além da gratificação mensal acima, mediante escala de férias, o Conselheiro Tutelar eleito nos termos desta lei, terá direito:

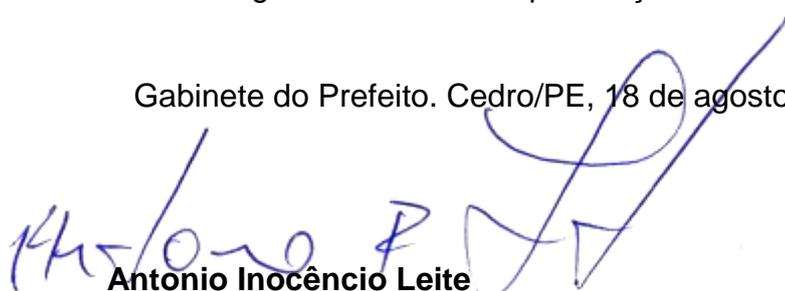
I - A férias remuneradas com o acréscimo do terço constitucional

II - A gratificação natalina (13º salário);

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Cedro/PE, 18 de agosto de 2020.


Antonio Inocêncio Leite
Prefeito Municipal